SENTENÇA

Processo n°: **0013708-20.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Fornecimento de Água**

Requerente: Mirian Barreto Maia

Requerido: Serviço Autonomo de Água e Esgoto Saae

Juiz(a) de Direito: **Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema**

VISTOS.

Diante da manifestação de fls.140v°, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer c.c Indenização por Danos Morais, fase de cumprimento de sentença, requerida por **Mirian Barreto Maia** em face do **Serviço Autonomo de Água e Esgoto Saae**.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.139/139v°). Expeça o respectivo mandado, observando o cartório <u>a reserva</u> do valor indicado às fls. 132, conforme determinado às fls. 135, ficando, desde já, deferido o levantamento de tal quantia, devidamente atualizada, em favor da Procuradoria do SAAE, expedindo-se, também, o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive no dependente de RPV, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 02 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA